



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fones: 71-1104 e 71-1232 — CEP 15.690

LEI Nº 358, DE 30 DE OUTUBRO DE 1987

(Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ -SP, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a:

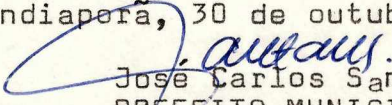
I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros, no valor de até Cz\$. -500.000,00 (quinhentos mil cruzados), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: "execução de guias e sarjetas e outros melhoramentos", na Avenida da Saudade; Rua João Ignácio de Souza e Avenida Nove de Julho, nesta cidade de Indiaporã.

Artigo 2º - As despesas com a autorização de que trata a presente lei, correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 30 de outubro de 1987


José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e publicada pela Imprensa Regional, no Jornal NA HORA da cidade de Fernandópolis.


JOÃO AGRELLI - SECRETÁRIO